

AVISO N.º 7

Contratação de escola 2025-2026

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

Grupos de Recrutamento

Nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, Elisabete Maria Abrantes Batista Cruz, Diretora do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um docente do Grupo de Recrutamento 910 – Educação Especial, para um horário de 9 horas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1. O horário a concurso, destina-se ao apoio da Educação Especial a alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e do 7.º ano de escolaridade do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira.
2. O horário de 9h irá funcionar durante a manhã das segundas, terças e quintas-feiras.
3. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.
4. O tempo de serviço previsto para a graduação profissional tem de ser contabilizado até 31 de agosto de 2024.



5. O contrato será celebrado a termo resolutivo incerto, produz efeitos no dia seguinte ao da aceitação na aplicação do SIGRHE e termina com a apresentação do docente substituído ou no máximo no dia 31/08/2026.

6. Requisitos de Admissão:

- 5.1 Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- 5.2 Habilidade de acordo com a legislação em vigor para o Grupo 910.

7. Critérios de Seleção:

- Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual
 - ou
- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

8. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita em www.eb23sacaduracabral.eu.

9. Exclusão de candidatos:

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão limiar, o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;

10. Critérios de desempate:

Os previstos no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Celorico da Beira, 16 de outubro de 2025

A Diretora

Elisabete Maria Abrantes Batista Cruz

